

Miguelberto

ASSESSOR LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 007/78
Executivo -

Estabelece Férias Municipais no Município de São Gonçalo do Amarante.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido Férriad municipal obrigatório em todo o município, comemorativo ao "Dia de São Gonçalo do Amarante" - Padroeiro da cidade - todo o dia 28 de janeiro, a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - Fica igualmente estabelecido Férriad municipal obrigatório em todo o município comemorativo ao "Dia de São Benedito" - Patrono da cidade - todo o dia 29 de outubro a partir da publicação desta Lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (RN), 18 de agosto de 1978.

- Aprovado em 1ª votação, em 25 de agosto de 1978.

- Aprovado em 2ª votação, em 28 de agosto de 1978.

[Handwritten signature]

- Aprovado em 3ª votação, em
31 de agosto de 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN.

SANÇÃO

Em

~~28 de setembro de 1978~~
[Handwritten signature]
HAMILTON RODRIGUES SANTIAGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN.

Lei Municipal N.º 229 de 11/08/78
[Handwritten signature]
PROFESSOR LEGISLATIVO

Regulamenta a instituição
de Unidades de Ensino de
1º grau existentes no munici-
pípio de São Gonçalo do Ama-
rante e das outras provi-
dências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo
do Amarante,

Faço saber que a Câmara Municipa-
l aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as Uni-
dades Municipais de ensino de 1º grau,
localizadas no Distrito de Santo Antônio
do Potengi e em povoados deste munici-
pípio, conforme descrições abaixo:

- I - Escola Municipal "Francisco
de Souza Matoró" localizada no Distrito
de Santo Antônio do Potengi.
- II - Escola Municipal "Márcia da